MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

Aprovo
Em 31-01-69
[illegible]
Gov. Ex.

DECRETO-LEI Nº .219.. DE .03. DE FEVEREIRO.. DE 1969.

Faz doação ao Departamento dos Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Rondônia, das quadras de nrs. 1091 e 1092, do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1 943 e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Território,

CONSIDERANDO que o Departamento dos Correios e Telégrafos tem necessidade de espaço para o desenvolvimento dos trabalhos dos seus diversos setores;

CONSIDERANDO que essa Diretoria tem como escopo principal intensificar os seus serviços de comunicação;

CONSIDERANDO finalmente que compete à Prefeitura Municipal colaborar sob qualquer forma com os orgãos federais da Administração Pública Centralizada ou Autárquica;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam doadas ao Departamento dos Correios e Telégrafos as quadras de terras de nrs. 1091 e 1092, do Patrimônio Municipal, constantes da planta que acompanha o presente Decreto-Lei, quadras essas com 10.000 m^2 e 5.000 m^2, respectivamente, e localizadas na zona suburbana da cidade com os seguintes limites:

a) - Quadra nº 1091:
Ao Norte: Av. Mato Grosso e BR-319;
Ao Sul: Av. Pará;
A Leste: Av. Getúlio Vargas e
A Oeste: Av. Brasília.

b) - Quadra nº 1092:
Ao Norte: BR-319;
Ao Sul: Av. Pará;
A Leste: Av. Brasília e
A Oeste: BR-319 e Av. Joaquim Nabuco.

Art. 2º - As áreas ora doadas destinar-se-ão à instalação de transmissores, campo de antenas, construção de casa de mo-

Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º será ratificada mediante escritura Pública, depois de aceita a doação pelo Ministério das Comunicações.

Art. 4º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Arq. Hércules Lima de Carvalho -
PREFEITO MUNICIPAL

- Walter Paula de Sales -
SECRETÁRIO